

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Nome: Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

CNPJ: 82.928.706/0001-82

Endereço: Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, Laguna - SC,
88790-000

Servidor responsável pelo TR e pesquisa de preço: Bismarck Medeiros
Marinho

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna, suas Secretarias, Fundações, Autarquias e entidades conveniadas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>VEÍCULOS</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1	Serviço anual de rastreamento E monitoramento via satélite de veículos, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com bloqueio para 70 veículos definidos pelo controle de frota, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. <u>Equipamento de suporte em regime de comodato:</u> 01 Smart TV em comodato, mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real.	145	391,52	56770,40

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:



(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi elaborada com base em:

- Contratos, pelo Portal Nacional de Contratações públicas;
- As fontes e tabela comparativa estão anexas ao processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação decorre da necessidade de melhorar à prestação de serviços atendidos pelo CT 29/2025, que encerrará em agosto de 2026.

Conforme exposto no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasa o presente Termo de Referência, “a presente contratação decorre da necessidade de manutenção e modernização das soluções utilizadas pelo ente público, considerando a superação de limitações técnicas identificadas, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados e outros fatores que comprometem a eficiência operacional do monitoramento da frota municipal”.

Destaca-se que há previsão orçamentária para a despesa, e que a solução escolhida foi tecnicamente fundamentada e considerada a mais vantajosa para a Administração. A contratação, portanto, está devidamente amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP?

() Sim

(X) Não, serviço prestado mediante contrato.

4.2. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?:

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

4.3. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?





() Não

(X) Sim

4.4. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS?

() Não

(X) Sim

4.5. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

(X) Não

() Sim

4.6. A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO SE DERA EM LOTES?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. SERÃO EXIGIDOS DOCUMENTOS ADICIONAIS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS)?:

(X) Não

() Sim

5.2. SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DOS PRODUTOS?:

(X) Não

() Sim

5.3. SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO?:

(x) Não

() Sim

5.4. SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE?:

(X) Não

() Sim

5.5. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA?:

(X) Não

() Sim



5.6. SERÁ PERMITIDA ACEITAR PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO?:

(X) Não

() Sim

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos de rastreamento/monitoramento/telemetria deverão oferecer no mínimo os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS/GPRS;
- b) Comunicação por 4G LTE homologado na anatel com 4 operadoras (chip quatriband);
- c) Aplicativo para sistema operacional ANDROID/IOS;
- d) Imobilizador do veículo para 70 veículos;
- e) Registro e envio das informações não superiores a 60(sessenta) segundos;
- f) Precisão de posicionamento não superior a 5 metros;
- g) Bateria Interna com capacidade de duração de no mínimo 12(doze) horas;
- h) Identificação eletrônica do condutor;
- i) Condutores cadastrados e ativos no sistema, terão permissão para dirigir qualquer veículo, dentro das condições de permissão conforme CNH;
- j) Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17:30 h, devendo ser agendada previamente junto aos setores de transporte de cada secretaria;
- k) Os serviços deverão ser prestados em todo território nacional, 24 horas por dia, por meio de acesso à internet em sistema disponibilizado e instalado pela Contratada;



l) Possuir banco de dados para armazenamento de informações por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

m) Oferecer o serviço de limite geográficos virtuais georreferenciadas, definido pelo Contratante, capaz de enviar alerta automático através do software de gerenciamento logístico, assim como recebimentos de sms e e-mail, na hipótese de o veículo monitorado ultrapassar a fronteira previamente estabelecida;

n) Enviar alertas automáticos através do sistema de rastreamento, na hipótese de os veículos monitorados excederem o limite de velocidade previamente estabelecido;

o) Habilitar a quantidade de usuários que o contratante informar, com login e senha distintas para acesso ao portal de monitoramento na internet;

p) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos módulos/software/hardwares durante toda vigência do contrato;

q) Realizar os serviços de instalação e assistência técnica dos módulos nas dependências do contratante;

r) Informar, por meio do portal de monitoramento, a quilometragem dos veículos utilizando-se da tecnologia de aferição (quilometragem), com obtenção de dados a partir do cálculo do deslocamento real do veículo, processada no próprio módulo, com mínimo de margem de erro;

s) Customizar a formatação das consultas e dos relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento logístico, assim como no portal de rastreamento na internet, caso a apresentação dos dados seja considerada insatisfatória;

t) Transferir ou retirar o serviço de rastreamento de um veículo para outro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição, renovação, acréscimo ou alienação da frota;

u) Suspende, mediante solicitação do contratante, o serviço de rastreamento para aquele veículo que se encontrar eventualmente sinistrado, até pleno restabelecimento das condições de circulação normal do veículo, ou no caso do não restabelecimento além da suspensão do serviço a retirada do equipamento no local onde o veículo estiver a ser informado pelo contratante;

v) Ministrando treinamento para pessoas indicadas pelo contratante, que ficarão responsáveis pela gestão do software de gerenciamento logístico, sem que isso implique custos adicionais para o contratante;



x) Considerando a possibilidade de aumento da frota, a Contratante poderá aditar a quantidade de veículos monitorados, mediante justificativa do Fiscal e decisão do Gestor do Contrato.

y) A Contratada deverá manter o sistema e os equipamentos atualizados tecnológica e operacionalmente durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração, desde que não implique alteração substancial do objeto contratado.

7.1 Requisitos mínimos dos equipamentos embarcados (comodato)

Os módulos rastreadores deverão possuir, no mínimo:

- Tecnologia GPS/GPRS comunicação 4G LTE homologado na anatel compatível com múltiplas operadoras nacionais (mínimo 4)
- Antena interna ou externa de alta sensibilidade;
- Precisão de posicionamento ≤ 5 metros;
- Frequência de atualização configurável, com intervalo mínimo de 60 segundos;
- Memória interna para armazenamento off-line mínimo de 10.000 posições;
- Bateria interna com autonomia mínima de 12 horas;
- Sensor de ignição;
- Sensor de movimento;
- Bloqueio remoto do veículo com sistema antifurto seguro “observadas às normas de segurança e legislação de trânsito vigente”;
- Bloqueio de 70 veículos definidos pelo controle de frota
- Identificação do condutor controlada por aplicativo, devendo o sistema permitir identificação por RFID ou QR Code, com cadastro mínimo de 300 condutores e possibilidade de expansão.
- Grau de proteção mínimo IP65 para equipamentos expostos;
- Smart TV no mínimo 42 polegadas em boas condições para acompanhamento em tempo real

7.2 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA (SOFTWARE)

O software deverá:

- Ser 100% web (sem necessidade de servidor local);
- Permitir acesso multiusuário com níveis de permissão;
- Disponibilizar aplicativo Android e iOS;
- Armazenar histórico mínimo de 6 meses;
- Permitir exportação de dados em formato aberto (CSV, Excel, PDF);
- Oferecer geocercas suficiente para atendimento da demanda;
- Gerar alertas automáticos de:

- Excesso de velocidade;
 - Uso fora de horário;
 - Deslocamento fora de rota;
 - Tentativa de violação;
 - Alerta de motorista não identificado no sistema;
- Disponibilizar relatórios de:
 - Tempo de motor ligado;
 - Tempo parado;
- Disponibilizar dashboard gerencial;
- Garantir disponibilidade mínima de 99% mensal (SLA), excetuadas manutenções programadas.

7.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Deverá possuir:

- Monitoramento de horas trabalhadas;
- Identificação de tempo ocioso;
- Controle de manutenção preventiva por horas;
- Compatibilidade com sistemas hidráulicos quando aplicável.

7.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O início da implantação do serviço será em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O prazo para execução de todas as etapas do serviço contratado, incluindo treinamento dos usuários, será de no máximo 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser estendido por decisão fundamentada do gestor do contrato.

7.5. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

O serviço será executado em etapas, sendo inviável a delimitação de local, horário e endereço.

Contudo, cabe destacar que o setor solicitante deverá acompanhar a futura contratada durante a implantação da solução, indicando referências de hora e local.

7.6. BENS PERECÍVEIS:

(X) Não

() Sim

7.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?



(X) Não

() Sim.

7.8. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

() Não

(X) Sim, conforme descrição nas seções 7 e 8.1.

7.9. ATENDIMENTO TÉCNICO:

Atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 horas para chamados comuns e até 4 horas para chamados críticos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a Contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;

b) Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do Município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

c) Guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

d) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

e) A CONTRATADA deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, de acordo com as exigências a seguir:

1) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em





desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração;

2) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema e à legislação, durante a vigência contratual;

f) A CONTRATADA deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

g) Prestar suporte técnico vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, que devem ser providas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Laguna ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização da solução;

2) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

h) A Contratada deverá possuir equipe técnica própria ou rede técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, sem caracterizar subcontratação do objeto;

i) Apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais e gerenciais para a plena utilização das funcionalidades da solução contratada, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais;

j) Treinar os usuários de cada módulo dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo;

l) Fornecer o armazenamento de dados que deverá funcionar em sistema de nuvem, com armazenamento de dados, processamento dos comandos e visualização de informações, feitas diretamente na infraestrutura disponibilizada pela contratada (datacenter);



m) Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

n) Todas as comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo notificações, solicitações de atendimento, registros de ocorrências e chamados técnicos, deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico oficial, incluindo e-mail institucional ou sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, para fins de controle, fiscalização e comprovação contratual;

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

p) Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados;

q) Substituir imediatamente os dispositivos fornecidos em comodato que apresentem defeitos.

r) A cobrança dos serviços deverá ocorrer somente para dispositivos efetivamente instalados e ativos na frota da Contratante.

8.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;

d) Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudique a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

e) Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato;



f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

9. DO CONTRATO:

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro

9.2. VIGÊNCIA:

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.3.1. GESTOR:

Nome: Rodrigo Gonçalves Rezende

Cargo: Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

9.3.2. FISCAIS:

Nome: Bismarck Medeiros Marinho

Cargo: Motorista (Cod. 9992)

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva comprovação da prestação do serviço atestada pelo Setor Responsável e Fiscal do contrato.

- O pagamento será realizado exclusivamente pelos equipamentos devidamente instalados, ativos e em pleno funcionamento;
- Não haverá cobrança por vagas técnicas, equipamentos não instalados ou quantitativos não utilizados pela Contratante;
- Os serviços vinculados a veículos sinistrados, inativos, baixados ou temporariamente fora de operação poderão ter a cobrança suspensa mediante solicitação formal da Contratante, até o efetivo retorno à operação;
- A Contratada deverá possibilitar a ativação, suspensão e



transferência dos dispositivos sem custos adicionais, conforme necessidade operacional da frota municipal.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias após o recebimento no setor competente, com atesto do fiscal.

Deverá constar da nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) pagamento(s) como também o número e data deste termo contratual.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, os valores poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

A Contratante poderá reter ou glosar pagamentos proporcionalmente em casos de indisponibilidade do sistema, falhas operacionais não corrigidas nos prazos estabelecidos, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) ou inexecução parcial do objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09. Poder Executivo

Unidade: 09.02 - Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

Cód. Reduzido: 000003

12. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado será de R\$ 56770,40

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:





LAGUNA
PREFEITURA

Secretaria da
**Fazenda, Administração
e Serviços Públicos**

As impugnações e/ou esclarecimentos serão encaminhados via Plataforma Compras BR.

Bismarck Medeiros Marinho

MOTORISTA - SEFAZ